

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO n° 119/2025

I RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico o **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 93.2025**, com a seguinte Matéria/ Ementa: “*Institui no Município de Serafina Corrêa o “Dia da Pilcha Gaúcha no Trabalho e nas Escolas Municipais” e dá outras providências..”*

O Projeto de Lei nº 093/2025, de iniciativa parlamentar, pretende instituir, no Município de Serafina Corrêa, o “Dia da Pilcha Gaúcha no Trabalho”, a ser celebrado semanalmente, às sextas-feiras.

O objetivo é incentivar o uso da indumentária típica gaúcha, reforçar a identidade cultural e valorizar o patrimônio imaterial local. A adesão é voluntária, sem caráter obrigatório para empresas, trabalhadores ou órgãos públicos.

O substitutivo ora apresentado amplia a proposta inicial, incluindo o uso da indumentária típica gaúcha nas escolas municipais, beneficiando alunos e professores.

Além disso suprime o art. 6º para evitar a imposição de obrigações ao Poder Executivo.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A iniciativa parlamentar é legítima, pois trata de tema cultural e simbólico, sem implicar diretamente na organização administrativa do Executivo. O projeto também encontra amparo nos princípios constitucionais da valorização da cultura (art. 215 e 216 da CF) e no direito local à preservação de tradições regionais.

O Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, CF) e para promover a cultura (art. 23, V, CF), o que legitima a matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 093/2025.

Serafina Corrêa, 23 de setembro de 2025

Camila Dors Gasparotto – OABRS 98969